



**PUBLICADO**  
**Extrema, 26 / 09 / 25**

**LEI Nº. 5.304**

**DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à equipe de Corrida de Extrema/MG, para participação em competição esportiva, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 3.000,00 (cinco mil reais), à equipe de atletas de corrida do Município de Extrema/MG, destinada a custear despesas para participação em competição esportiva “Circuito de Corridas Pague Menos – 6ª Etapa Paulínia - SP” na cidade de Paulínia/SP.

**Art. 2º** - O valor referido no artigo anterior será aplicado para cobertura dos seguintes custos:

**I** – Taxa de inscrição na competição;

**II** – Despesas com transporte da equipe (ida e volta);

**III** – Alimentação dos atletas e comissão técnica durante a competição;



**IV** – Despesas com socorros emergenciais e atendimentos médicos de urgência, caso necessários, durante o evento.

**Art. 3º** – A prestação de contas dos recursos empregados deverá ser submetida à apreciação e conferência pela Gerência de Contabilidade, que verificará a conformidade das despesas com as disposições legais e regulamentares, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64, sob pena de responsabilização cível e criminal em caso de irregularidades.

**Parágrafo único** – Caso haja recursos não utilizados, estes deverão ser restituídos aos cofres do Município, no momento da prestação de contas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico, a ser emitido pelo órgão fazendário competente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Fabício Sanchez Bergamin**

- Prefeito Municipal -